



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Proj. 02/32

**LEI MUNICIPAL Nº 1.256 DE 13 DE MARÇO DE 2008**

*Quilino*  
*13/03/08*  
*31/8*  
*30/8*

**ROGÉRIO RIENTE**  
Prefeito Municipal

**EMENTA:** “Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE**

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)** – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, sendo:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0008. Administração Executiva
- 02.12.12.361.0008.2.032 – Ensino Fundamental - Transporte
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros R\$.....300.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL = R\$ 300.000,00**

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.08. Secretaria Municipal de Administração
- 02.08.04. Administração
- 02.08.04.122. Administração Geral
- 02.08.04.122.0008. Administração Executiva
- 02.08.04.122.0008.1.002 – Paço Municipal - Investimentos
- 4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações.....R\$15.000,00
  
- 02.08. Administração
- 02.08.04. Administração
- 02.08.04.122. Administração Geral
- 02.08.04.122.0008. Administração Executiva
- 02.08.04.122.0008.1.016 – Desapropiação
- 4.4.90.61.00.00.00.00.0003 – Aquisições de Imóveis .....R\$ 20.000,00

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

- 02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda  
02.10.04. Administração  
02.10.04.122. Administração Geral  
02.10.04.122.0016. Melhorias para Cidade  
02.10.04.122.0016.1.008 – Bens Patrimoniais – Aparelhamento das Unidades  
4.4.90.52.00.00.00.00.0003 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$40.000,00
- 02.11. Secretaria Munic de Obras, Serv. Púb e Habitação  
02.11.15. Urbanismo  
02.11.15.451. Infra- Estrutura Urbana  
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade  
02.11.15.451.0016.1.004 – Rede de Esgoto – Investimentos  
4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações .....R\$20.000,00
- 02.11. Secretaria Munic de Obras, Serv. Púb e Habitação  
02.11.15. Urbanismo  
02.11.15.451. Infra- Estrutura Urbana  
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade  
02.11.15.451.0016.1.005 – Praças e Jardins – Investimentos  
4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações .....R\$5.000,00
- 02.11. Secretaria Munic de Obras, Serv. Púb e Habitação  
02.11.15. Urbanismo  
02.11.15.451. Infra- Estrutura Urbana  
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade  
02.11.15.451.0016.1.017 – Paviment., Restauração e Conservação de Vias Urbanas  
4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações .....R\$110.000,00
- 02.11. Secretaria Munic de Obras, Serv. Púb e Habitação  
02.11.15. Urbanismo  
02.11.15.451. Infra- Estrutura Urbana  
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade  
02.11.15.451.0016.2.021 – Infra- Estrutura – Manutenção  
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros .....R\$30.000,00
- 02.11. Secretaria Munic de Obras, Serv. Púb e Habitação  
02.11.15. Urbanismo  
02.11.15.452. Serviços Urbanos  
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade  
02.11.15.452.0016.2.023 – Iluminação Pública – Manutenção  
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros.....R\$30.000,00
- 02.11. Secretaria Munic de Obras, Serv. Púb e Habitação  
02.11.17. Saneamento  
02.11.17.512. Saneamento Básico Urbano  
02.11.17.512.0016. Melhorias para Cidade  
02.11.17.512.0016.2.025 – Rede de Esgoto – Manutenção  
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros.....R\$30.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$300.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal –L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de maio de 2008.

**ROGÉRIO RIENTE**  
Prefeito Municipal